



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 109/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010, da Controladoria Jurídica do Município de Astorga,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **desincorporados do patrimônio do Município**, os bens imóveis abaixo relacionados, **por motivo de alienação**, com finalidade exclusivamente industrial ou comercial.

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ALIENAÇÃO
019762	Lote de Terras sob nº 09, quadra nº 01, com área de 2.092,61 m ² , situado no Parque Industrial Ricieri Resquetti, na cidade e comarca de Astorga, Paraná.	R\$ 155.684,97
019732	Lote de Terras nº 261-b-1-b com área de 4.400,00 m ² , sit. na Gleba Pimpinela, Município de Astorga – Paraná.	R\$ 36.080,00
019788	Lote de Terras nº 01, da quadra nº 04, com área de 3.568,49 m ² , e (01) um galpão fechado com área de 326,00 m ² , localizado no Parque Industrial Ricieri Resquetti, neste município e comarca de Astorga – Paraná.	R\$ 423.352,09
019737	Lote de Terras nº 261-b-1-g com área de 4.400,00 m ² , sit. na Gleba Pimpinela, Município de Astorga – Paraná.	R\$ 35.200,00
020258	Lote de Terras nº 01, da quadra nº 04, com área de 3.568,49 m ² , localizado no Parque Industrial Ricieri Resquetti, neste município de Astorga – Paraná.	R\$ 10.536,38

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças